



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos  
ANEXO II – Termo de Referência  
ANEXO III – Minuta de Contrato  
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**MODELOS**

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços  
MODELO 2 – Declaração Unificada  
MODELO 3–Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MODELO 4–Termo de Compromisso




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**
**PREÂMBULO**

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 342/2021/SES/GASEC, DE 31 DE MAIO DE 2021, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

**Processo:** 2020.30550.007744

**Tipo de licitação:** Menor Preço

**Data da abertura:** 02/12/2021

**Hora da abertura:** 14h30min (Horário de Brasília)

**Pregão Eletrônico Nº:** 316/2021

**Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** [www.saude.to.gov.br/www.publinexo.com.br](http://www.saude.to.gov.br/www.publinexo.com.br)

**Local da sessão:** [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

**Registro de Preços:**  SIM  NÃO

**SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO**

**Núcleo de Demandas Judiciais**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FONTE DE RECURSOS:** 102

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.846.1100.6036

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.91

O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.

**SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".**

**LEGISLAÇÃO APLICADA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;

**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019:** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

**Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013:** Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publinexo, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº. 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

**Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020:** Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;

**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº. 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

**Demais legislações aplicáveis ao caso.**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS**

**Pregoeiro (a):** Thiago Borges Silva

**Telefone:** (063) 3218-1722/1715

**E-mail:** [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) / [cpl.saude@to.gov.br](mailto:cpl.saude@to.gov.br)

**Endereço:** Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

**Horário de Atendimento:** 08h00min às 12h00min - 14h00min às 18h00min



Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual de **Medicamentos para Tratamento da Asma**: anti-inflamatórios e bronco dilatadores e **Medicamentos Diversos** para o atendimento de pacientes oriundos de Sentenças Judiciais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **MEDICAMENTOS**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**2.5. Não poderão participar deste Pregão:**

2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br), ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Solução Publinexo, e-mail [suporte@publinexo.com.br](mailto:suporte@publinexo.com.br) ou contato telefônico (11) 4210-1060.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.

**9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.2.1.O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

9.2.2.Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9.2.3.A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2.4.A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**10.6.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.8.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.9.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, deixará de lado o direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS****13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**13.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**13.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**13.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**13.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**13.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**13.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

**13.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;**

**c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;**

**d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;**

**e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).**

**14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;**

**14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;**

**b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;**

**c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;**

**d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;**

**e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).**

**14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;**

**14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).**

**14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.**

**14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**

**14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.**

**14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.**

**14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.**

**14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.**

**14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**15.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4.**

**15.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a **seguinte documentação**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove tenha o licitante fornecido produtos, demais eiras satisfatória, compatíveis com características do objeto desta licitação;

b)

Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 5.991/1973;

c) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento conste na lista de medicamentos controlados estabelecida na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;

d) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Municipal, Estadual/Distrital.

e) Declaração Unificada, conforme Modelo 2;

f) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 3;

g) Termo de Compromisso conforme Modelo 4;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

i) Apresentação de indicadores de parâmetros de análise de capacidade econômico-financeira do licitante;

j) Apresentação de boas situações financeiras do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um);

j.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da Lei e de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993;

**15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**15.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extravios, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

- a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.
- b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.
- c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.
- e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.
- f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.
- g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **15** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
  - i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

**16.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

**17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**17.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

**19.1.1.** A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**19.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**19.1.3.** A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**19.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

**19.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**19.1.6.** A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**19.1.7.** Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**19.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**19.1.9.** A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

**19.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços**

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**19.5. Do Controle e das Alterações de Preços**

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços**

19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

20.1. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

20.2. Nos casos de formalização de contrato a vigência ficará adstrita aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

20.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ;

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;

21.1.7. fraudar a execução do contrato;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. declarar informações falsas; e

21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

**21.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.7.** As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**22.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**22.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**22.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**23. DO FORO**

**23.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 18 de novembro de 2021.

*(Assinatura digital)*  
**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**  
Presidente da Comissão Permanente de Lição



Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

## ANEXO I

## Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

## 01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o menor valor unitário por item;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

## 02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITE M	DESCRÍÇÃO	UND	COTA PRINCIP AL	COTA EXCLUSI VA ME/EPP	COTA RESERVA DA ME/EPP
1.	SALBUTAMOL100MCG	FRASCO/TUBO		68	
2.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	CAPSULADURA		960	
3.	INDACATEROL300MCG	CAPSULA PÓINALATORIO		540	
4.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20MCG/DOSE10ML	FRASCO		48	
5.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG,SOLUÇÃOINALATÓRIAEMFRASCODE4ML(60 DOSES)+INALADOR	FRASCO	285		
6.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG,SOLUÇÃOINALATÓRIAEMFRASCODE4ML(60 DOSES)+INALADOR	FRASCO			95
7.	DIPROPIONATO DEBECLOMETASONA200MCG	FRASCO		49	
8.	BUDESONIDA50MCG-120DOSES	FRASCO		75	
9.	FUMARATO DE FORMOTEROL COMBUDESONIDA12/400 MCG	CAPSULA	3.750		
10.	FUMARATO DE FORMOTEROL COMBUDESONIDA12/400 MCG	CAPSULA			1.250
11.	MOMETASONA50MCG/120DOSES	FRASCO		42	
12.	TEOFILINA200MG	COMPRIMIDO		960	
13.	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO		720	
14.	PREDNISONA20MG	COMPRIMIDO		960	
15.	PIRFENIDONA267MG	CAPSULADURA	3.159		
16.	PIRFENIDONA267MG	CAPSULADURA			1.053

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

17.	ESILATODENINTEDANIBE150MG	CAPSULAMOLE	3.600		
18.	ESILATODENINTEDANIBE150MG	CAPSULAMOLE			1.200
19.	ACETATO DE LEUPRORRELINA11,25MGPÓLIOFILOINJETÁVEL	FRASCOAMP OLA		45	
20.	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG PÓLIOFILIZADOINJETÁVEL	FRASCOAMP OLA		234	
21.	LIRAGLUTIDA 6MG/ML, SOL. INJ.COMSISTEMADEAPLICAÇÃO	CARPULE		250	
22.	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2MGSOL. NASALINALATORIA	FRASCO		150	
23.	RIVAROXABANA15MG	COMPRIMIDOREVE STIDO		3.50 0	
24.	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDOREVE STIDO		3.80 0	
25.	BENFOTIAMINA150MG	COMPRIMIDO		2.34 0	
26.	BESILATODEANLODIPINO2,5MG	COMPRIMIDO		930	
27.	BESILATO DE LEVANLODIPINO2,5MG	COMP		480	
28.	BROMOPRIDA10MG	COMPRIMIDO		1.72 0	
29.	CITRATODESILDENAFILA20MG	COMPRIMIDO		2.82 0	
30.	CITRATODESILDENAFILA50MG	COMPRIMIDO		1.90 0	
31.	DENOSUMABE 60MG/ML SOL.INJETÁVEL EM SERINGAPREENCHIDA1,7ML.	FRASCO		12	
32.	MICOFENOLATODESÓDIO180MG	COMP.REVEST IDO		2.76 0	
33.	MICOFENOLATODESÓDIO360MG	COMP.REVEST IDO		4.68 0	
34.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MGPÓPARASOLUÇÃOORAL4G	SACHÊ		150 0	
35.	USTEQUINUMABE90MG1ML,SERINGAPREENC HIDA	SERINGA	18		
36.	USTEQUINUMABE90MG1ML,SERINGAPREENC HIDA	SERINGA			6
37.	MALATODESUNITINIBEDE50MG	CAPSULADURA	840		
38.	MALATODESUNITINIBEDE50MG	CAPSULADURA			280
39.	TERIPARATIDA 250MCG/ML SOL.INJETÁVEL	INJETÁVEL	84		


**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

40.	TERIPARATIDA 250MCG/ML SOL.INJETÁVEL	INJETÁVEL			28
41.	COLÁGENOHIDROLISADODE3G	SACHE		880	
42.	CLOZAPINA25MG	COMPRIMIDO		1.08 0	
43.	LEVODOPA 200 MG/BENSERAZIDA50MG	COMPRIMIDO		1.87 2	
44.	EXTRATOSECODEPASSIFLORAINCARNATALL.0,100G+EX TRATOSECO DE CRATAEGUSOXYACANTHAL.0,30G+EX TRATOSECODE SALIXALBAL. 0,100G	COMPRIMIDO		1.08 0	
45.	NIMESULIDA20 MG/GGEL40G	BISNAGA		36	
46.	EXTRATO SECO DE VALERIANAOFFICINALIS.50MG	DRÁGEA		314	
47.	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO		960	
48.	OXALATO DEESCITALOPRAM20MG/ML	FRASCO		36	
49.	OLMESARTANA40MG	COMPRIMIDO		960	
50.	OMALIZUMABE150MG 2ML	FRASCO	176		
51.	OMALIZUMABE150MG 2ML	FRASCO			58
52.	SOMATROPIN 4 UI – PÓ LIÓFILOINJETÁVEL	FASCO/AMPOLA	1.620		
53.	SOMATROPIN 4 UI – PÓ LIÓFILOINJETÁVEL	FASCO/AMPOLA			540
54.	FUROATO DE FLUTICASONA +TRIFENATATODEVILANTEROL 100/25MCG	FRASCO		32	
55.	FURUATODEFLUTICASONA+UMECLINIDEO+ VILANTEROL 100/62,5/25 MCG, 30DOSES	FRASCO		32	

- Quantidade solicitada convertida para atender a caixa fechada. Conforme regulamento sanitário Portaria nº 802/98 art 3º § 1º ANVISA e Lei nº 6360/76 art.11, não é permitido o fracionamento da embalagem, assim os distribuidores só podem comercializar produtos em sua embalagem original.




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**
**TERMO DE REFERENCIA-385/2020/SES/NDJ**
**SGD: 2020/30559/152574**

SOLICITANTE(S)	
Secretaria de Estado da Saúde Gerencia do Núcleo de Demandas Judiciais	<b>Ramal:</b> 2063
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> 102 <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 10.846.1100.6036 <b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 33.90.91	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : (X) Sim ( ) Não</b>	

**1. DO OBJETO**

**1.1. ATADEREGISTRODEPREÇOS** O presente Termo de Referência tem como objeto selecionar, para futura e eventual aquisição, **ATRAVÉS DE ATA DEREGISTRODEPREÇOS**, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos para tratamento da Asma: anti- inflamatórios e broncodilatadores e medicamentos diversos para o atendimento de pacientes oriundos de Sentenças Judiciais, conforme condições e especificações técnicas descritas a seguir.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**2.1.** Considerando a necessidade de Formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para tratamento da Asma anti-inflamatórios e broncodilatadores e medicamentos diversos, para atendimento dos pacientes oriundos de ordem judicial, cuja sentença determina o fornecimento contínuo e quantopermanecera necessidade de uso no âmbito ambulatorial.

**2.2.** Os medicamentos nominados asmáticos para tratamento de asma que é uma doença inflamatória crônica, caracterizada por hiperresponsividade das vias aéreas inferiores e por limitação variável ao fluxo aéreo, reversível espontaneamente ou com tratamento, manifestando-se clinicamente por episódios recorrentes de desibilância, aperto no peito e tosse, particularmente à noite e pela manhã a despertar e medicamentos diversos estão classificados dentre varias classes de medicamentos, contudo esta Pasta não pode olvidar em cumprir de forma integral os mandados judiciais interpostos contra esta Pasta.

**2.3.** Dessa forma há necessidade de definir um consumo regular que garanta o acompanhamento, a organização e planejamento terapêutico visando evitar descontinuidade do tratamento dos pacientes.

**2.4.** Os quantitativos a serem contratados foram estimados com base na série histórica existente na Assistência Farmacêutica, sistema de gestão – Hórus “Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica” utilizado como ferramenta de controle, nas quantias anteriormente adquiridas, levando em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM), para o período de vigência da ata de 12 meses, e um acréscimo de 30% para possíveis oscilações entre as prescrições médicas e novas demandas.

**2.5.** As aquisições futuras dos itens homologados serão realizadas de forma gradativa, através de Baixa em Ata, de acordo com as necessidades demandadas, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

**2.6.** As aquisições dos medicamentos contribuirá como aliança do objetivo apresentado no PPA (Plano Plurianual) de promover o acesso da população a medicamentos e seguros, eficazes e de qualidade, garantidos sua adequada dispensação.

**2.7.** Observa-se que se aplica o enquadramento da presente aquisição aos incisos I e II do Art. 3º do Decreto Nº 6.081/2020.

- I. Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidades, ou regime de tarefas.


**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

**2.8.** Os medicamentos solicitados possuem a natureza comum, há vista se tratar de produto concernente à necessidade de manifestação sobre a natureza comum dos produtos, podemos discorrer que os bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado, ou seja, os itens solicitados não necessitam de avaliação minuciosa, e são produtos específicos para atender pacientes, cujas entenças determinamos produtos a serem fornecidos.

**2.9.** No item 4. Consta a lista contendo os pacientes que aguardam medicamentos resultantes de Demanda Judicial, consumo médio mensal e produto.

**3. DAESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

3.1. Da descrição técnicas dos produtos:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I do Edital.

**4. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS**

**4.1.** Serviram como parâmetro das solicitações quantitativas solicitadas pelas Decisões Judiciais de cada paciente.

ITEM	PACIENTE	DECISÃO JUDICIAL	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	C.M.M.
1	W.G.F.	0002814-94.2020.827.2737	SALBUTAMOL100MCG	FRASCO	02
2	N. A.L.	018065-22.2018.827.2706	SALBUTAMOL100MCG	FRASCO	02
3	L. S.	0008403-25.2014.827.2722	SALMETEROL	FRASCO	01
4	O. G.	0013243-92.2015.827.2706	SALMETEROL	FRASCO	03
5	M. N.V.S.	0016182-40.2018.827.2706	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
6	N. M.S.	0004478-14.2020.8.27.2721	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
7	E. M.S.	0001816-30.2017.8.27.2706	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
8	D. B.S.	0001553-47.2017.827.2722	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400	CAPSULA	60
9	O. C.O.	5012401-94.2011.827.2729	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
10	I.P.S.	0004840-81.2018.827.2722	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
11	M.R. C.	0045780-33.2019.827.2729	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
12	J.C.S.	0014650-94.2019.827.2706	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
13	A.F.R.	5005477-20.2013.827.2722	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
14	J.S.S.B.	0011472-39.2017.827.2729	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
15	D.S. C.	0021400-82.2015.827.2729	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
16	A.F.M.	0002568-83.2019.827.2721	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
17	R. G.F.	5000975-57.2011.827.2706	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
18	M. E.G.A.	0003366-60.2017.827.2706	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

19	O. G.J.	0015617-12.2015.827.2729	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
20	L. A. M.	0017742-51.2017.827.2706	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
21	A. M.S.	0008224-91.2014.827.2722	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
22	M. A.G.S.	0008405-02.2016.4.01	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
23	N. A.L	0011209-47.2015.827.2726	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
24	M. A.F.	0012665-94.2018.827.0000	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
25	I.B.M.F	0037516-95.2017.827	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
26	C.L.F.	0000425-92.2018.827.2742	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
27	N.A. L.	0002449-75.2016.827.2706	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
28	I.C.R.C	0000928-73.2017.827.2702	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
29	J.A.F.	0005494-80.2014.827.2731	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
30	N. O.S.	0027609-04.2014.827.2729	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
31	E. M.S.P.	0001816-30.2017.827.2726	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
32	M. S.R.	0000509-49.2014.827.2705	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
33	N. O.S.	5002136-33.2011.827.2729	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
34	O.F. C.	00325-40.2015.827.2729	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
35	A.F.A.	50054-77.2013.827.2722	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
36	L. V. R.S.	0004821-82.2017.827.2731	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
37	D. C.S.	0001238-12.2014.827.2726	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
38	A. R.S.	0000252-32.2016.827.2712	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
39	D. S.P.	0004996-40.2016.827.2722	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
40	M. A.M.S.	0000375-10.2015.827.2730	FORMOTEROL12MCG	CAPSULA	60
41	D. A.S.	0009584-27.2015.827.2722	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
42	A.F.A.	50054-77.2013.827.2722	INDACATEROL300MCG	COMPRIMIDO	60
43	N. O.S.	0027609-04.2014.827.2729	BROMETODEPATRÓPIO	FRASCO	01
44	M. N.V.S.	0016182-40.2018.827.2706	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO50MCG	FRASCO	03
45	M. S.G.A.	0003366-60.2017.827.2706	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO50MCG	FRASCO	02
46	I.B.M.F.	0037516-95.2017.827.2729	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO50MCG	FRASCO	02
47	L. V. R.S.	0004821-82.2017.827.2731	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO50MCG	FRASCO	03
48	S.B.Z.	0000781-33.2017.827.2739	BECLOMETASONA200MCG	FRASCO	02

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

49	R. A.S.	0002652-14.2020.8.27.2733	FLUTICASONA50MCG	FRASCO	01
50	S.R.C. M.	0004906-79.2018.827.0000	FLUTICASONA25/125MCG	FRASCO	02
51	L. S.	0008403-25.2014.827.2722	FLUTICASONA50MCG	FRASCO	02
52	O. G.	0013243-92.2015.827.2706	FLUTICASONA250MCG	FRASCO	02
53	N. M.S.	0004478-14.2020.8.27.2721	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
54	E. M.S.P.	0001816-30.2017.8.27.2706	BUDESONIDA40MCG	CAPSULA	60
55	D. B.S.	0001553-47.2017.827.2722	BUDESONIDA200MCG	CAPSULA	60
56	E. M.S.P.	0001816-30.2017.827.2706	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/40	CAPSULA	60
57	W.G. G.	0002814-94.2020.827.2737	BUDESONIDA50MCG	CAPSULA	60
58	M. A.G.S.	0008405-02.2016.4.01.4300	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
59	W.F. L.	0016776-69.2019.827.2722	BUDESONIDA	CAPSULA	60
60	M.R. C.	0045780-33.2019.827.2729	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
61	N.A. L.	018065-22.2018.827.2706	BUDESONIDA50MCG	CAPSULA	60
62	J.C.S.	0014650-94.2019.827.2706	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
63	A.F.A.	50054-77.2013.827.2722	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
64	D.S. C.	0021400-82.2015.827.27299	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
65	A.F.M.	0002568-83.2019.827.2721	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
66	R. G.F.	5000975-57.2011.827.2706	BUDESONIDA400MCG	FRASCO	60
67	L.J.B.M.	0010500-75.2016.827.2706	BUDESONIDA50MCG	FRASCO	60
68	O. G.J.	0015617-12.2015.827.2729	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
69	L. A. M.	00177425120178272706	BUDESONIDA	CAPSULA	60
70	N.A. L.	0018065-22.2018.827.2706	BUDESONIDA50MCG	CAPSULA	60
71	N.A. L.	0002449-75.2016.827.2706	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
72	M. A.F.	0012665-94.2018.827.0000	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
73	I.B.M.F.	0037516-95.2017.827	BUDESONIDA	CAPSULA	60
74	I.C.S.R.	0000928-73.2017.827.2702	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
75	O.F. C.	0032325-40.2015.827.2729	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
76	I.B.M.F.	0037516-95.2017.827.2729	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
77	L. V. R.S.	0004821-82.2017.827.2731	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
78	D. C.S.	0001238-12.2014.827.2726	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
79	A.F.A.	5005477-20.2013.827.2722	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
80	L.J.B.M.	0016622-70.2017.827.2706	BUDESONIDA50MCG	CAPSULA	60


**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

81	A.R.S.	0033696-73.2014.827.2729	BUDESONIDA	CAPSULA	60
82	D. S.P.	0004996-40.2016.827.2722	BUDESONIDA400MCG	CAPSULA	60
83	M. A.M.S.	0000375-10.2015.827.2730	BUDESONIDA	CAPSULA	60
84	E. M.S.P.	0001816-30.2017.8.27.2706	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
85	D.S. C.	0021400-82.2015.827.2729	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
86	L. A. M.	0017742-51.2017.827.2706	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
87	D.S. C.	0021400-82.2015.827.27299	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
88	R. G.F.	5000975-57.2011.827.2706	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
89	A.R.S.	0033696-73.2014.827.2729	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
90	M. A.M.S.	0000375-10.2015.827.2730	FORMOTEROL + BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
91	T.A.S.	0015213-59.2017.827.2706	CICLESONIDA(ALVESCO)	FRASCO	02
92	S.R.C. M.	0004906-79.2018.827.0000	MOMETASONA	SPRAY	02
93	E. M.S.P.	0011838-54.2016.827.0000	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
94	M. C. M.S.	0036560-74.2020.8.27.2729	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
95	K.C.W.	0047343-62.2019.827.2729	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
96	M. S.A.	0000692-36.2019.827.2740	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
97	I.F.N.M.	0003431-63.2019.8.27.2713	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
98	N.A. L.	0011209-47.2015.827.2706	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
99	V.P.S.	0002367-03.2019.8.27.2718	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
100	E.S.C.S.	0002024-13.2019.827.2716	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
101	V.R.R.F.	5000939-64.2011.827.2722	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
102	R. G.F.	5000975-57.2011.827.2706	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
103	S. M.P.	0008887-43.2019.827.2729	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
104	N.A. L.	0018065-22.2018.827.2706	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
105	M. S.R.	5000010-79.2011.827.2706	OMALIZUMABE150MG	FRASCO	02
106	A.L.C.L	0005446-48.2019.8.27.2731	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
107	C. L.S.	5000291-68.2012.827.0000	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
108	M. M. C.	0002006-72.2018.827.2733	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
109	J.H.T.	0001045-21.2018.827.2705	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
110	M. N.A.	0027222-76.2020.8.27.2729	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
111	D. O.F.	0022766-83.2020.8.27.2729	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
112	P.R.O.L.	0053155-85.2019.8.27.2729	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
113	F. C. T.	0009397-27.2017.827.2729	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

114	E. R.V.	00026-09.2018.827.2722	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
115	L.P. C.	0034003-90.2019.827.0000	PREDNISONA20MG	COMPRIMIDO	30
116	M. B.B.	0016849-20.2019.827.2729	PREDNISONA20MG	COMPRIMIDO	30
117	E.S.A.	0009555-74.2015.827.2722	PREDNISONA2MG	COMPRIMIDO	30
118	A.F.S.	0042363-77.2016.827.2729	PREDNISONA20MG	COMPRIMIDO	30
119	P. R.S.	0004599-44.2017.827.2722	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
120	M. S.C.	0007462-43.2017.827.2731	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
121	J.L.O.	0001392-20.2016.827.2739	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
123	C.G.N.	0000121-78.2017.827.2726	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
124	R. D.C.	0000955-87.2016.827.2703	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
125	L.P. C.	0011438-85.2017.827.2722	PREDNISONA20MG	COMPRIMIDO	30
126	E.S.R.	0010352-30.2017.827.2706	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
127	K.B.C.	0001753-81.2017.827.2713	PREDNISONA20MG	COMPRIMIDO	30
128	D. B.S.	0001210-88.2016.827.2721	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
129	A.M.T.R.P	0005509-71.2017.827.2722	PREDNISONA20MG	COMPRIMIDO	30
130	E.S.S.	0028173-12.2016.827.2729	PREDNISONA5MG	COMPRIMIDO	30
131	A.S.O.	0001630-04.2017.827.2707	CICLOSPORINA100MG/ML	SOL.ORAL	02
132	G.S. O.	0010652-36.2020.8.27.2722	CICLOSPORINA100MG/ML	SOL.ORAL	01
133	M. M. C.	0002006-72.2018.827.2733	CICLOSPORINA100MG	COMPRIMIDO	60
134	I.A.S. N.	0013726-87.2018.827.0000	CICLOSPORINA50MG	COMPRIMIDO	30
135	I.A.S. N.	0013726-87.2018.827.0000	CICLOSPORINA100MG	COMPRIMIDO	60
136	J.V.L.B.	0024487-70.2020.827.2729	CICLOSPORINA100MG/ML	SOL.ORAL	30
137	O. G.B.	0019727-21.2018.827.2706	CICLOSPORINA25MG	COMPRIMIDO	60
138	L.S.L.	0008083-41.2020.827.2729	CICLOSPORINA100MG	COMPRIMIDO	45
139	M.A.S. C.	0002216-50.2018.827.2725	CICLOSPORINA	COMPRIMIDO	30
140	D.O.	0001945-34.2019.827.0000	CICLOSPORINA25MG	COMPRIMIDO	60
141	D.O.	0001945-34.2019.827.0000	CICLOSPORINA50MG	COMPRIMIDO	30
142	V.S.O.	0000962-28.2017.827.2741	CICLOSPORINA100ML	COMPRIMIDO	30
143	L.S.S.	0001430-79.2017.827.2712	CICLOSPORINA100MG/ML	COMPRIMIDO	45
144	G. C.G.	0010590-14.2016.827.2729	CICLOSPORINA100MG/ML	COMPRIMIDO	30
145	D. T.S.	0003188-18.2016.827.2716	CICLOSPORINA100MG/ML	COMPRIMIDO	30
146	J.S. M.	0016699-45.2018.827.2706	CICLOSPORINA100MG/ML	COMPRIMIDO	60
147	S.A.N.	0021976-80-2016.827.0000	CICLOSPORINA	COMPRIMIDO	30
148	M. S.D.	0006055-29.2017.827.2722	METOTREXATO	COMPRIMIDO	30

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

149	A.M.J.	0002599-79.2019.827.2729	PIRFENIDONA267MG	CAPSULADURA	270
150	A.V.S.	0006962-56.2017.827.2737	PIRFENIDONA267MG	CAPSULADURA	270
151	I.O.	0006966-93.2017.827.2737	PIRFENIDONA267MG	CAPSULA DURA	270
152	A.A.G.	0022693-54.2018.8.27.2706	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	CAPSULAMOLE	60
153	A.M.J.	0002599-79.2019.827.2729	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	CAPSULAMOLE	60
154	R.A. C.	0019333-14.2018.827.2706	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	CAPSULAMOLE	60
155	D. Q.T.	0033515-33.2018.827.2729	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	CAPSULAMOLE	60
156	J.G.V.	0003505-39.2017.4.01.4300	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	CAPSULAMOLE	60
157	A.V.S.	0006962-56.2017.827.2737	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	CAPSULAMOLE	60
158	G.R.C.	0001016-25.2016.827.2742	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	CAPSULAMOLE	60
159	I.O.	0006966-93.2017.827.2737	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	CAPSULA	60
160	V.C.R.	0010662-70.2016.827.2706	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG	CAPSULA	60
161	D. B.S.	0001553-47.2017.827.2722	FUMARATODEFORMOTEROL +BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
162	J.C.S.	0014650-94.2019.827.2706	FUMARATODEFORMOTEROL +BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
163	A.F.M.	0002568-83.2019.827.2721	FUMARATODEFORMOTEROL +BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
164	A.F.A.	5005477-20.2013.827.2722	FUMARATODEFORMOTEROL +BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
165	L. V. R.S.	0004821-82.2017.827.2731	FUMARATODEFORMOTEROL +BUDESONIDA12/400	CAPSULA	60
166	D.N.O.	0007101-67.2018.827.2706	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
167	R. S. M.	0011818-45.2016.827.2722	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
168	J.V.S.	0003563-66.2019.827.2731	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
169	D.S. N.	0035850-59.2017.827.2729	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
170	I.R.A	0007936-70.2019.827.2722	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
171	W.H. R.	0004224-45.2019.827.2731	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
172	V. M.S.	0003405-11.2019.827.2731	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
173	C. E.P.S. C.	0003087-62.2018.827.2731	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
174	V.R.C.	0001888-22.2014.827.2706	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
175	R.P. C.	5000871-22.2008.827.2722	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
176	D.S. L.	0035850-59.2017.827.2729	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
177	G. M.B.	0002014-55.2018.827.2731	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

178	B.R.C.	0011605-23.2017.827.0000	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
179	A.B.J.	0003477-93.2017.827.2722	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
180	J.M.M.	0010548-83.2016.827.2722	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
181	A.S.M.	0001749-44.2017.827.2713	ÓLEOMINERAL	FRASCO	02
182	N. M.S.	0004478-14.2020.827.2721	BROMETO DE TIOTROPIO2,5MCG	FRASCO	01
183	R. G.F.	5000975-57.2011.827.2706	BROMETO DE TIOTROPIO2,5MCG	FRASCO	01
184	M. E.G.A.	0003366-60.2017.827.2706	BROMETO DE TIOTROPIO2,5MCG	FRASCO	01
185	O.F. C.	0032325-40.2015.827.2729	BROMETO DE TIOTROPIO2,5MCG	FRASCO	01
186	A.P.L.	0000170-23.2016.827.2737	BROMETO DE TIOTROPIO2,5MCG	FRASCO	01
187	A.J.O.S.	0000090-88.2018.827.2737	ACETATO DE LEUPRORRELINA3,75MCG	AMPOLA	01
188	I.C.A.	0003738-78.2019.827.2725	ACETATO DE LEUPRORRELINA3,75MCG	AMPOLA	01
189	A.G.C.N.	0003146-56.2018.827.2729	ACETATO DE LEUPRORRELINA7,5MCG	AMPOLA	01
190	L. R.M. O.	0022084-02.2018.827.2729	ACETATO DE LEUPRORRELINA3,75MCG	AMPOLA	01
191	M.L. N.	0045770-57.2017.827.2729	ACETATO DE LEUPRORRELINA7,5MCG	AMPOLA	01
192	L. H.P.	0011546-17.2017.827.2722	ACETATO DE LEUPRORRELINA3,75MCG	AMPOLA	01
193	M. A.C.N.	0024510-60.2017.827.0000	LIRAGLUTIDA6MG/ML	FRASCO/AMPOLA	01
194	M. D.V.S. L.	0008429-03.2016.827.2706	ACETATO DEDESMOPRESSINA0,1MG/ML	FRASCO	08
195	R. F.S.	0022668-75.2017.827.2706	ACETATO DEDESMOPRESSINA	SPRAY	04
196	J.A. G.L.S.	0004763-91.2016.827.2706	ACETATO DEDESMOPRESSINA0,1MG/ML	SPRAY	06
197	P.P.S.	0033965-10.2017.827.2729	RIVAROXABANA15MG	COMPRIMIDO	28
198	L. B.A.	0007087-35.2018.827.2722	RIVAROXABANA15MG	COMPRIMIDO	28
199	C. M.S.	0000199-07.2018.827.2704	RIVAROXABANA15MG	COMPRIMIDO	28
200	R. M.V.	0004267-43.2018.827.2722	RIVAROXABANA15MG	COMPRIMIDO	28
201	F.M.D.	0008217-94.2017.827.2722	RIVAROXABANA15MG	COMPRIMIDO	28
202	A.N.S.	0012646-41.2016.827.2722	RIVAROXABANA15MG	COMPRIMIDO	28
203	A.S.C.	0000858-74.2019.827.2738	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
204	M. J. C.B.	0018153-88.2018.8.27.2729	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	56
205	A.F.A.	0005707-58.2020.8.27.2737	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

206	L. M.S.	0019986-44.2018.827.2729	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
207	S.S.N.	0004260-87.2019.8.27.2731	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	56
208	A.V.	0047973-21.2019.827.2729	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
209	I.A.S.	0002178-30.2020.8.27.2705	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	56
210	S.M.O. T.	0011577-11.2020.827.2729	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
211	M. G.S. O.	009435-16.2014.827.2706	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	56
212	S.O.C.	0000858-74.2019.827.2738	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
213	N.P. L.	0003911-32.2020.827.2737	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
214	J.R. C.	0004494-96.2016.827.2722	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
215	R. B. M.	0000816-73.2019.827.2722	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
216	J.N.S.	0003149-11.2018.827.2729	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
217	J.A.R.C.	0001081-09.2018.827.2723	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	56
218	M. J. C.B.	0001082-57.2018.827.2702	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
219	E.A.G.	0017216-84.2017.827.2706	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	56
220	R. M.V.	0004267-43.2018.827.2722	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
221	C. E.P.S.	0015360-85.2017.827.2706	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
222	C. M.S.	0015360-85.2017.827.2706	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
223	N.P. L.	0006137-44.2018.827.0000	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
224	L. B.P.P.	0000026-87.2018.827.2734	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	56
225	A.G.N.	0000760-47.2018.827.2731	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
226	K.C.L.	0020647-29.2017.827.2706	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	56
227	L.P. C.	0011438-85.2017.827.2722	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
228	M. F.R.	0020563-32.2016.837.0000	RIVAROXABANA20MG	COMPRIMIDO	28
229	D. J.B.	5006866-53.2012.827.2729	BENFOTIAMINA150MG	COMPRIMIDO	60
230	A.B.S.	0000281-65.2019.827.0000	BESILATO DE ANLODIPINO2,5MG	COMPRIMIDO	30
231	E.G.T.J.	0010788-09.2015.827.2722	BROMOPRIDA10MG	COMPRIMIDO	30
232	V.P.S.	009618-02.2015.827.2722	BROMOPRIDA10MG	COMPRIMIDO	30
233	M. P.C.	0005674-55.2016.827.2722	BROMOPRIDA10MG	COMPRIMIDO	30
234	J.F.C.	0000026-02.2017.827.2709	BROMOPRIDA10MG	COMPRIMIDO	30
235	S.V.C.J.	0021368-82.2016.827.0000	CITRATO DE SILDENAFILA20MG	COMPRIMIDO	30
236	E.S.T.	0004866-82.2018.827.2721	DENOSUMABE60MG	AMPOLA	01
237	M. J.V.N.	0000892-79.2015.827.2741	DENOSUMABE60MG	AMPOLA	01
238	A.B.G.	0022693-54.2018.8.27.2706	ESILATO DE NINTEDANIBE150MG	COMPRIMIDO	60

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

239	A.M.J.	0002599-79.2019.827.2729	ESILATO DE NINTEDANIBE150MG	COMPRIMIDO	60
240	R.A. C.	0019333-14.2018.827.2706	ESILATO DE NINTEDANIBE150MG	COMPRIMIDO	60
241	J.A.C.	0022977-62.2018.827.2706	ESILATO DE NINTEDANIBE150MG	COMPRIMIDO	60
242	D. Q.T.	0033515-33.2018.827.2729	ESILATO DE NINTEDANIBE150MG	COMPRIMIDO	60
243	J.G.V.	0003505-39.2017.4.01.4300	ESILATO DE NINTEDANIBE150MG	COMPRIMIDO	60
244	V.C.R.	0010662-70.2016.827.2706	ESILATO DE NINTEDANIBE150MG	COMPRIMIDO	60
245	C. B.S.	0010852-22.2020.827.2729	MICOFENOLATO DE SÓDIO360MG	COMPRIMIDO	60
246	L. B.S.	5001328-30.2013.827.2738	MICOFENOLATO DE SÓDIO3600MG	COMPRIMIDO	60
247	M. C.S.G.J.	5003286-50.2013.827.2706	MICOFENOLATO DE SÓDIO360MG	COMPRIMIDO	60
248	M.A.B. C.	0000807-96.2018.827.2706	SULFATO DE GLICOSAMINA1,5G	SACHE	30
249	E.N.	00006357-24.2018.827.2722	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60
250	M. M. R.S.	0000053-26.2019.827.2705	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60
251	M. S.S.	0005224-44.2018.827.2722	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60
252	J.F.P.S.	0000805-41.2018.827.2702	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60
253	C.P. R.	0000163-42.2017.827.2722	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60
254	A.S.R.	0011725-48.2017.827.2722	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60
255	O. L.S.	0009138-53.2017.827.2722	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60
256	H.A. R.	000701667.2017.827.2722	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60
257	E.F.S.	0007658-40.2017.827.2722	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60
258	M. S.M.	0007659-25.2017.827.2722	SULFATODECONDROITINA1,2 + SULFATO DE GLICOSAMINA1,5	SACHE	60


**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

259	E.N.	00006357-24.2018.827.2722	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60
260	M.S.S.	0005224-44.2018.827.2722	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60
261	M. M. R.	0000053-26.2019.827.2705	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60
262	J.F.P.S.	0000805-41.2018.827.2702	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60
263	C.P. R.	0000163-42.2017.827.2722	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60
264	A.S.R.	0011725-48.2017.827.2722	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60
265	O. L.S.	0009138-53.2017.827.2722	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60
266	H. A. R.	000701667.2017.827.2722	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60
267	E.F.S.	0007658-40.2017.827.2722	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60
268	M. S.M.	0007659-25.2017.827.2722	SULFATO DE CONDROITINA1.200MG + SULFATO DEGLICOSAMINA 1.500MG	SACHE	60



Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4


**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

269	M. J.A.	0014484-67.2016.827.2706	SULFATO DE GLICOSAMINA1500MG	SACHE	60
270	M.A.B. C.	0000807-96.2018.827.2706	SULFATO DE GLICOSAMINA1500MG	SACHE	60
271	L. A.	12551-57.2017.4.01.4300	USTEQUINUMABE90MG	SERINGA	01
272	N. M.S.J.	0014069-50.2017.827.2706	USTEQUINUMABE90MG	SERINGA	01
273	M. F.S.	0002899-52.2020.827.2714	MALATO DE SUNITINIBE DE50MG	CAPSULA	60
274	I.N.L.	0024878-25.2020.827.2729	MALATO DE SUNITINIBE DE50MG	CAPSULA	60
275	M. A.S.	0001168-56.2018.827.2725	MALATO DE SUNITINIBE DE50MG	CAPSULA	60
276	C. M.A.	0023002-45.2018.827.0000	MALATO DE SUNITINIBE DE50MG	CAPSULA	30
277	L.H.P. L.	0036017-76.2017.827.2729	MALATO DE SUNITINIBE DE50MG	CAPSULA	60
278	L. M.A.S.	0012807-93.2017.827.2729	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
279	E. D.A.	0045796-21.2018.827.2729	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
280	C. E. M.	0004434-11.2018.827.2706	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
281	M. J.V.N.	0002201-62.2020.827.2741	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
282	R.V. R.	0001574-31.2019.827.2729	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
283	J.S.C.	0006052-24.2015.827.2729	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
284	L. B. M.	0029174-32.2016.827.2729	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
285	D.D.R.S.	0027238-69.2016.827.2729	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
286	M.R. F.	0037692-74.2017.827.2729	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
287	L. M.A.	0012807-93.2017.827.2729	TERIPARATIDA250MG/ML	INJETAVEL	01
288	E.P. S	0000044-68.2019.827.2736	COLÁGENO HIDROLISADO DE3G	SACHE	30
289	I.A.S.S.	0001791-32.2018.827.2722	OLMESARTANA40MG	COMPRIMIDO	60
			OXALATO DE ESCITALOPRAM20MG/ML	FRASCO	04
			BESILATO LEVANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	60
290	L.V.S.	5007305-51.2013.827.2722	CLOZAPINA25MG	COMPRIMIDO	30
			ROTIGOTINA4,5 MG	ADESIVO	180
			LEVODOPA 200MG/BENSERAZIDA50MG	COMPRIMIDO	120


**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

290	W.F.L.	0006375-16.2016.827.2722	EXTRATO SECO DEPASSIFLORA INCARNATAL L.0,100G+EXTRATO SECO DECRATAEGUS OXYACANTHA L.0,30G+EXTRATO SECO DESALIXALBAL. 0,100G	COMPRIMIDO	30
			FLUORURACILA 50 MG/GCREMEDERMATOLOGICO15G	BISNAGA	03
			NIMESULIDA20 MG/GGEL40 G	BISNAGA	02
			EXTRATO SECO DEVALERIANA OFFICINALIS L. 50MG	COMPRIMIDO	30
291	D.B.F	0016678-25.2016.827.2706	CLORIDRATO DEAMITRIPTILINA12,5 MG+CLORDAIAZEPÓXIDO 5,0MG	COMPRIMIDO	60
292	A.C.L.S.	0014314-94.2014.827.2729	SOMATROPINA4UI	FRASCOAMPOLA	30
293	D.B.F.L.	0007015-82.2017.827.2722	SOMATROPINA4UIPO LIOFILOINJETÁVEL	FRASCOAMPOLA	30
294	F. O.S.	0009273-02.2016.827.2722	SOMATROPINA4UIINJETÁVEL	FRASCO	30
295	L. F.A.N.	0011188-65.2016.827.2729	SOMATROPINA4 UI-PÓ LIOFILOINJETÁVEL	FRASCOAMPOLA	30
296	Y.L.F.C.D.	0004418-22.2017.827.2729	SOMATROPINA4UI	FRASCOAMPOLA	30
297	Y.T.S.	0000227-77.2015.827.2704	SOMATROPINA4UIINJETÁVEL	FRASCOAMPOLA	30

**5. DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS**
**5.1.** Os medicamentos devem ser:

- 5.1.1. Alta qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras variações;
- 5.1.2. Entregues sobre decoração rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência;
- 5.1.3. Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- 5.1.4. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

**5.2.** Os medicamentos com desvio de qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

**6.1.** Os produtos devem ter a validade mínima de **2/3 da validade total do produto**, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

**6.2.** Em dificuldades por parte do fornecedor em cumprir a entregados produtos conforme item acima, entrar em acordo com a área técnica solicitante para apresentação de carta de recano a toda entrega, observando a seguinte condição:

6.2.1. Da quantidade total a ser entregue será aceito apenas 50% (Cinquenta por cento) com validade inferior ao citado no item 6.1.

6.2.2. A CONTRATADA fará a manter a validade dos produtos exigida no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causara ao SES/TO ou a terceiros decorrentes destes eventos (validade).

**6.3.** Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

**7. DA ADJUDICAÇÃO:**

**7.1.** A adjudicação será por item.

**7.2.** Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item esteja em desacordo com a legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA.

**8. DO LOCAL DE ENTRAGA DOS PRODUTOS**

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

**8.1.** O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, Rua-SR05, CONJUNTO 07 entre a Rua-SR-03, Palmas – TO, CEP 77.020-176, telefone 6399238-380, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**9. DOPRAZODEENTREGADOS PRODUTOS**

**9.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias corridos, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido será aceito pela SES/TO;

**9.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

**10. DOCRITÉRIODEJULGAMENTODASPROPOSTAS**

**10.1.** O critério de julgamento será o menor preço por item.

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES**

**11.1.** As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Itens 15.4 do Edital.

**12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**12.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**12.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;**

**12.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**12.3.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura e contralavrada sem incorreções.

12.3.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por um a vez por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**12.4. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

**12.5.** Após o recebimento provisório da SES/TO, estará à disposição da Comissão de avaliação os produtos adquiridos no Edital;

**12.6.** Caso o produto não esteja em conformidade com a especificação ou exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

12.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do Edital;

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelas ocorrências de segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de fretes para a SES/TO.

**12.10. ASESGERARÁOSPRODUTOSNASSEQUINTESHIPÓTESES:**

12.10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital, de forma que o Edital não atenda a sua Nota de Empenho;

12.10.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidade e descrição não constante no Edital, ou anexo que não consta na proposta adjudicada;

12.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado;

12.11. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744****13. DA FORMA COMO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS**

13.1. Os produtos serão solicitados através de Baixa em Ata e autorizados pelo envio da Nota de Empenho.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Informamos que a Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho) terá força de Contrato, conforme facultado no §4º, Art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

**15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

15.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

15.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às cláusulas do Termo de Referência, do Edital, e de seus anexos, respectivamente, da Nota de Empenho e legislação vigente inerente ao objeto;

15.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

15.1.3. Os produtos devem ser entregues de acordo com o Edital e seu anexo, ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

15.1.4. Nas operações de compra e venda, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

15.1.5. As entregas dos produtos serão realizadas de forma gradativa, através da Baixa em Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades demandadas, durante o prazo de vigência da presente Ata.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

16.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade de corretos produtos;

16.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja uma operação especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade de portadas despesas relativas à entrega do objeto até o devido ato de fechamento da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

16.5. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

16.6. Reparar, corrigir, remover, assuar as expensas, notadamente o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovação pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe forem entregues oficialmente;

16.7. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produtor tenha sido interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar a proposta acompanhada da documentação de solicitação de substituição do medicamento, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

16.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

16.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de por seu pagamento, nem poderá ser objeto de todo contrato;

16.10. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecede a expiração do vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam seu cumprimento;

16.11. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos fornecedores de acordo com as especificações definidas no Edital e seu anexo, ou com o contrato;

16.12. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão; (incluir "durante a vigência da Ata")



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

**16.13.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários a cumprimento do objeto.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**17.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**17.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**17.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar foradas especificações do Edital;

**17.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

**17.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**17.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**18.2.** Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**18.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**18.4.** Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994;

**18.5.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**18.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo garantida a referida pagamento à própria Nota de Empenho. A Secretaria Estadual de Saúde reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

**19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da Superintendência de Atenção e Logística Especializada, observando que:

**19.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, caso necessário, e será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição;

**19.1.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**19.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

**19.1.5.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de despesas e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo que o contrato seja desfeito, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidariedade e segurança deste último.

**19.1.6.** Fiscal de Contrato, que têm como atribuições:

**19.1.6.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

**19.1.6.2.** Anotar em documento próprio as ocorrências;

**19.1.6.3.** Determinar a correção de faltas ou defeitos;

**19.1.6.4.** Aplicar a contratação assanções administrativas de sua competência;

**19.1.6.5.** Encaminhar à autoridades superiores providências cuja aplicação ultrapasse seu nível de competência.





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

**20. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**20.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**20.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**20.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seu inciso I, os parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem expressa anuência da contratante; adotando o limite máximo de até 30% do objeto em caso de anuência.

**22. DA VIGÊNCIA**

**22.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme Decreto nº 6.081, de 07 de abril de 2020.

**22.2.** A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

**22.3.** Nos casos de formalização do contrato a vigência ficará adstrita aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.




**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**
**ANEXO III**
**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **AFONSO PIVA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.309 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5954, de 25 de outubro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para tratamento da Asma: anti- inflamatórios e broncodilatadores e medicamentos diversos para o atendimento de pacientes oriundos de Sentenças Judiciais, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, conforme Processo nº 2020/30550/007444 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS**
**3.DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS**
**3.1. Os medicamentos devem ser:**

- 3.1.1. Alta qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras variações;
- 3.1.2. Entregues sobredeck e rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência;
- 3.1.3. Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- 3.1.4. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

**3.2.** Os medicamentos com desvio de qualidade, em desacordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

**4.1.** Os produtos devem ter a validade mínima de **2/3 da validade total do produto**, contados da data do recebimento definitivo da entrega, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto em sua embalagem.

**4.2.** Em dificuldades por parte do fornecedor em cumprir a entregados produtos conforme item acima, entrar em acordo com a área técnica solicitante para proposta apresentação de carta de troca no ato da entrega, observando a seguinte condição:

4.2.1. Da quantidade total a ser entregue será aceito apenas 50% (Cinquenta por cento) com validade inferior ao citado no item 6.1.

4.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou terceiros decorrentes destes eventos (validade).

**4.3.** Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**5.1.** O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no Estoque Regulador, sito à Quadra 112 Sul, RUA-SR 05, CONJUNTO 007 entre a Rua SR-03, Palmas

– TO, CEP 77.020-176, telefone 6399238-380, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença do servidor e devidamente autorizados, com o determinado no § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (QUINZE) dias corridos, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido será aceito pela SES/TO;

**6.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceitável pelo CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os solicitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**7.1.0** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**7.2.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a **Nota de Empenho**, que poderá estar acompanhada da **Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO**;

**7.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**7.3.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

7.3.2. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por um a vez por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com os anexos.

**7.4. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

7.5. Após o recebimento provisório da SES/TO, testará a Nota Fiscal e constata que os produtos atendem ao edital;

7.6. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

7.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios quedarão causa a sua troca e será considerado o recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelas ocorrências de segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de fretes para a SES/TO.

**7.10. ASES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

- 7.10.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação deve ser informada na Nota de Empenho;
- 7.10.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidade e desacordo com discriminação no Edital, se existentes na proposta adjudicada;
- 7.10.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequados;
- 7.11. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA COMO OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS**

- 8.1. Os produtos serão solicitados através de Baixa em Ata e autorizados pelo envio da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- 9.1.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às cláusulas do Termo de Referência, do Edital, e de seus anexos, respectivamente, da Nota de Empenho e legislação vigente inerente ao objeto;
- 9.1.2. Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem faltas ou quaisquer outras variações;
- 9.1.3. Os produtos sem desacordo como edital se existentes ou com legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.
- 9.1.4. Nas operações de prestação internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.
- 9.1.5. As entregas dos produtos serão realizadas de forma gradativa, através da Baixa em Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades demandadas, durante o prazo de vigência da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

- 10.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade de corretados produtos;

- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade de porto das despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

- 10.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

- 10.5. A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias da embalagem, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo à SES/TO.

- 10.6. Reparar, corrigir, remover, assuas expensas, noto de em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe forentregue oficialmente;

- 10.7. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produtor tenha sido interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar a proposta acompanhada da documentação de solicitação de substituição do medicamento, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.

- 10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- 10.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecede a expiração do vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento;

**10.11.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos fornecedores de acordo com as especificações definidas no Edital e seu anexo e o contrato;

**10.12.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão; (incluir "durante a vigência da Ata")

**10.13.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar com todas as despesas com custos necessários a cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

**11.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

**11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar foradas especificações do Edital;

**11.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

**11.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**11.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seu anexo, inclusive, no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

**12.2.** Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**12.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

**12.4.** Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1994;

**12.5.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado não parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**12.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia de referido pagamento a própria Nota de Empenho. A Secretaria Estadual de Saúde reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da Superintendência de Atenção e Logística Especializada, observando que:

**13.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, caso necessário, será permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subscrever-lhe informações pertinentes a essa atribuição;

**13.1.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.1.4.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

**13.1.5.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seu uso e serviço prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, quem é o responsável pelo serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidariedade e segurança deste último.

**13.1.6.** Fiscal de Contrato, quem é o responsável pelas atribuições:

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 18/11/2021 13:08:39.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 97DB853900E556A4





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

- 13.1.6.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 13.1.6.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 13.1.6.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 13.1.6.4. Aplicar a contratado assanções administrativas de sua competência;
- 13.1.6.5. Encaminhar à autoridades superiores providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

**14.2.** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará ao Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**14.3.** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem expressa anuência da contratante; adotando o limite máximo de até 30% do objeto em caso de anuência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, conforme Decreto nº 6.081, de 07 de abril de 2020.

**16.2.** A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

**16.3.** Nos casos de formalização do contrato, a vigência ficará adstrita aos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**FONTE DE RECURSOS:** 102

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.846.1100.6036

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.91

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744**

Palmas, aos ..... de ..... de 2021.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

ANEXO IV

## MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º 000/2021

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**1.4. Condições de Gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**1.5. Das Assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Gestor

Empresas:



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

## CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º XXX/2021

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

**Nota Explicativa:** De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

## MODELOS

MODELO 1  
Carta de Correção de Proposta de Preços

## CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

MODELO 2  
Declaração Unificada

Ref.: Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da lei, que:

**1 - (Comprovação do atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**2 - (Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação)**

Na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3 - (Atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93)**

Não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Local, data e assinatura





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

**MODELO 3**  
**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_/2021.

A empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede à ..... , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

\_\_\_\_\_  
Local, data e assinatura





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2021 - PROCESSO: 2020/30550/007744

MODELO 4  
Termo de Compromisso

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

- A empresa se compromete a entregar, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade como artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814- GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se for o caso) cotado;

- A empresa se compromete ainda, a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Laudo Analítico de Controle de Qualidade do Medicamento emitido pelo fabricante/detentor do registro que deverá ser apresentado para \_\_\_\_\_ cada lote a ser fornecido, contemplando as seguintes informações: Identificação do laboratório; Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no conselho profissional correspondente; Lote e data de fabricação; Assinatura do responsável; Data; Resultado.

- A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SESAU/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

